

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL PROEX Nº 16/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - REGISTRO DE ATIVIDADES DE EMPRESAS JUNIORES DO IFAL, NO ÂMBITO DA EXTENSÃO EMPREENDEDORA

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 2511/IFAL, de 04 de julho de 2023, publicada no DOU em 05 de julho de 2023, de acordo com as determinações da Resolução nº 34/2015 do Conselho Superior do Ifal e Diretrizes da Resolução nº 7/2018, do MEC, torna pública a SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO desenvolvidas por Empresas Júniores do Ifal.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este edital destina-se ao fomento do Movimento de Empresas Júniores no Ifal, na forma de prestação de serviço de extensão e registro de atividades das Empresas Júniores.
- 1.2. A **Extensão** é um processo educativo inter, multi e transdisciplinar, político, cultural, científico e tecnológico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a interação dialógica transformadora entre o Ifal e a sociedade, envolve discentes do Ifal na execução e seja direcionado à comunidade externa.
- 1.3. **Prestação de serviços** é uma atividade de transferência ou aplicação do conhecimento produzido pelo Ifal para a solução de demandas da comunidade externa, com a utilização de abordagens pedagógicas, científicas e tecnológicas, podendo ser assessorias e consultorias, elaboração de projetos ou outras atividades, conforme demandas.
- 1.4. A **Empresa Júnior** (EJ) é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, gerida por estudantes matriculadas/dos em cursos de graduação de instituições de ensino superior, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional das/os associadas, capacitando-as/os para o mercado de trabalho. Estas atividades são desenvolvidas com o acompanhamento e a orientação de professoras/res e profissionais especializadas/dos, promovendo assim, a excelência na preparação e no estímulo da formação profissional (parágrafo 1º, artigo 4º da Lei Nº 13.267/2016).
- 1.5. A Empresa Júnior no Ifal é vinculada ao Campus onde está localizada e desenvolve atividades relacionadas ao campo de abrangência do/s curso/s de graduação indicado/s no estatuto vigente da empresa, sendo vedada qualquer forma de ligação partidária.
- 1.6. Todos os requisitos legais presentes na Lei Nº 13.267/2016 e normativos do Ifal devem ser observados pelas/los proponentes.
- 1.7. O prazo de execução das ações deste edital é de seis meses.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Os objetivos do presente Edital são:
 - 2.1.1. Fomentar a prestação de serviço e o reconhecimento institucional de empresas juniores.
 - 2.1.2. Incrementar a posição do Ifal no ranking das melhores Instituições de Ensino Empreendedoras promovido pelo Brasil Júnior e, considerada pelo MEC no seu planejamento quanto ao fomento do empreendedorismo nas IES.
 - 2.1.3. Oferecer consultoria, capacitações e acompanhamento de cada proposta, visando a estruturação dos processos Operacionais, Comerciais e Administrativos da EJ com ênfase no desenvolvimento da mentalidade empreendedora, contribuindo para a proatividade e a formação de lideranças discentes, responsáveis e comprometidas com o empreendedorismo no Ifal, que poderão estimular novos estudantes a continuar a missão de cada Empresa Júnior
 - 2.1.4. Registrar as atividades das Empresas Júniores no Ifal, na forma de prestação de Serviços de Extensão.
 - 2.1.5. Registrar e certificar discentes de nível superior, membros associados de Empresa Júnior Ifal.
 - 2.1.6. Registrar e certificar professoras/res orientadoras/res de Empresa Júnior no Ifal.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão classificadas as propostas que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).
- 3.2. Serão contempladas com bolsas custeadas pela Proex as propostas classificadas, em ordem decrescente de pontuação, até o limite orçamentário de **R\$50.400,00**.
- 3.3. Havendo possibilidade de recomposição orçamentária, mais bolsas poderão ser custeadas.

4. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

- 4.1. São condições para esta submissão:
 - 4.1.1. apresentação dos comprovantes de regularidade da Empresa Júnior com conclusão do processo de qualificação perante o Ifal;
 - 4.1.2. orientação de um ou mais docentes, pertencente ao quadro permanente dos respectivos cursos, para cada curso vinculado à empresa;
 - 4.1.3. conclusão do Planejamento Estratégico e apresentação do Plano de Ação, anexo à proposta, para os próximos 6 meses, oriundos da consultoria provida pela Proex.

5. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

- 5.1. A submissão de propostas neste edital deve estar em conformidade com as diretrizes da extensão do Ifal, quais sejam:
 - I. Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino.
 - II. Interagir de forma sistematizada com a comunidade externa, por intermédio da participação das/os servidoras/es e discentes do Ifal.
 - III. Integrar o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular.

- IV. Propiciar a formação cidadã das/os discentes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular.
- V. Incentivar a produção de mudanças na própria instituição e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais.
- VI. Promover atividades que oportunizem o acesso à educação profissional estabelecendo mecanismos de inclusão.
- VII. Colaborar para o fortalecimento da identidade institucional do Ifal, desempenhando papel de agente transformador da realidade local e regional.
- VIII. Estimular o empreendedorismo, cooperativismo e associativismo através de atividades de formação, orientação e acompanhamento.
- IX. Promover a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias numa perspectiva de sustentabilidade.
- X. Incentivar atividades na área de tecnologia assistiva, promovendo inclusão.

- 5.2. A submissão de proposta será realizada, exclusivamente, no SIGAA/Módulo de Extensão, conforme tutorial disponível na [Página da Proex](#), adaptado para prestação de serviços e orientações do DEEE/Proex.
- 5.3. As propostas apresentadas serão sempre vinculadas a uma Unidade Proponente conforme item 1.5 deste Edital.
- 5.4. A proposta deverá ser submetida obrigatoriamente por um professor/a orientador/a da Empresa Júnior, que desempenhará a função de Orientador/a da Ação de Extensão, caso a proposta venha a ser classificada e executada.
 - 5.4.1. A/O Proponente não poderá estar em afastamento ou licença no momento da submissão e durante o período de realização das ações, ou ter pendências relativas à execução de ações de extensão anteriores.
- 5.5. Ao submeter a proposta no SIGAA/Módulo de Extensão, a/o proponente deverá escolher a categoria **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO"** e marcar na tela inicial de cadastro em **"Edital de Extensão"** a opção **2024 Empresa Júnior**.
- 5.6. As ações podem ser executadas nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância.
- 5.7. No momento da submissão, a/o proponente deverá indicar os membros da equipe executora, com no mínimo 03 (três) estudantes de cursos superiores membros da Diretoria da Empresa Júnior. As categorias de participação são:
 - A. Servidor – Docente, PROFESSOR/A ORIENTADOR/A DE EMPRESA JÚNIOR**
 - a) As/Os docentes profissionais especializadas/os devem ser cadastradas/os no SIGAA/Módulo de Extensão com a respectiva função que exercerão na Empresa Júnior.
 - b) A carga horária máxima que a/o docente deverá dedicar para as atividades da ação será de 2 horas semanais.
 - B. Discente – BOLSISTA - DIRETOR/A DE EMPRESA JÚNIOR, ou DIRETOR/A DE EMPRESA JÚNIOR - VOLUNTÁRIO, MEMBRO DE EMPRESA JÚNIOR**
 - a) A participação da/o discente, como BOLSISTA - DIRETOR/A DE EMPRESA JÚNIOR, será exclusivamente para aquelas/es, de nível superior, maiores de 18 anos, sendo estes obrigatoriamente membros da diretoria da empresa, conforme conste nos documentos apresentados.
 - b) A participação da/o discente, como DIRETOR/A DE EMPRESA JÚNIOR - VOLUNTÁRIO ou MEMBRO DE EMPRESA JÚNIOR, será para aquelas/es, de nível superior, maiores de 18 anos, diretamente vinculados às Empresas Juniores.
 - c) A participação de discente, como BOLSISTA - DIRETOR/A DE EMPRESA JÚNIOR, estará condicionada à assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA/O BOLSISTA, disponíveis em [Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](#).
 - d) A carga horária máxima que a/o discente voluntária/o deverá dedicar para as atividades da ação será de 16 horas por semana.
 - e) A/O BOLSISTA - DIRETOR/A DE EMPRESA JÚNIOR deverá dedicar para as atividades da ação 16 horas por semana.
 - C. Outros Membros da Equipe e Participantes Externos/as**
 - a) Os outros membros da equipe, participantes externos, devem ser cadastrados no SIGAA/Módulo de Extensão com a respectiva função que exercerão na Empresa Júnior e atuarão mediante assinatura do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, disponível em [Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](#).
 - 5.7.1. No momento da submissão, é necessário informar a quantidade de bolsistas, não sendo possível ter bolsistas cadastrados em número maior que a quantidade informada.
 - 5.7.1.1. Na quantidade informada, deverá considerar bolsas custeadas pela Proex.
 - 5.7.1.2. Em Orçamento Consolidado informar em "Tipo de Custeio" que quem pagará a despesa será a Proex.
- 5.8. Na opção Necessidade de espaço físico, informar a sala de funcionamento da Empresa Júnior no campus. Essa informação será aprovada pela Direção Geral do campus no item 7.3 deste edital.
- 5.9. A aquisição de insumos, equipamentos e materiais, pagamento de contador, advogado, cartório e similares é responsabilidade de cada Empresa Júnior, através da receita obtida com serviços prestados. Não será aprovada nenhuma solicitação desta natureza neste edital.
- 5.10. Ao submeter a proposta, a/o proponente deverá anexar, no formato PDF, obrigatoriamente, os documentos que comprovem a situação regular da empresa:
 - I. O Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ da Empresa Júnior, emitido por [site oficial da Receita Federal](#);
 - II. Quadro de Sócios Administradores - QSA da Empresa Júnior, emitido por [site oficial da Receita Federal](#);
 - III. Estatuto da Empresa Júnior, vigente, registrado em cartório;
 - IV. Ata de eleição da diretoria vigente, registrada em cartório e contendo os mesmos administradores do QSA;
 - V. Certidão Municipal de Regularidade Fiscal Negativa, emitida por site oficial do município onde a empresa está registrada;
 - VI. Plano de Ação para os próximos 6 meses contendo as atividades de cada bolsista e o número estimado de serviços a serem prestados.
- 5.11. O Departamento de Extensão, Estágios e Egressos/Proex irá monitorar as submissões, dando suporte às/aos Proponentes.
- 5.12. É responsabilidade da/o proponente acompanhar a tramitação da proposta no SIGAA/Módulo de Extensão, no SIPAC e nas publicações em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](#).

6. DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1.
- 6.2. As Empresas juniores deverão realizar projetos PRO BONO ao IFAL, especificamente ao Campus de Origem, de forma negociada com a direção do Campus.

7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 7.1. O pagamento dos valores correspondentes às bolsas custeadas pela Proex poderá ser reduzido ou suspenso, a qualquer tempo, se não houver recomposição do valor previsto no Orçamento do Ifal para 2024, condicionado na Lei Orçamentária Anual – LOA.
- 7.2. Cada proposta poderá solicitar até 3 bolsas para estudantes, membros da diretoria das Empresas Juniores, comprovados na Ata de Eleição da Diretoria vigente, devidamente registrada no QSA.
 - 7.2.1. Havendo recomposição orçamentária, mais bolsas por empresa poderão ser autorizadas.
- 7.3. O valor da bolsa será de 700,00 (setecentos reais) mensais, previsto por 4 meses.
- 7.4. O número de bolsas concedidas em cada proposta será analisado e autorizado pelo DEEE/Proex em cada caso, considerando os resultados da

- Etapa 3 da nota final de cada empresa e respeitado o limite orçamentário total do presente edital.
- 7.5. A/O bolsista deverá dedicar para as atividades da ação 16 horas por semana.
 - 7.6. As/Os bolsistas não poderão acumular quaisquer outras bolsas, seja do Ifal ou de outras instituições.
 - 7.7. A oferta da bolsa será suspensa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
 - 7.8. O pagamento às/aos bolsistas será efetuado pela reitoria do Ifal, no mês subsequente à realização das atividades, mediante verificação prévia de cumprimento das ações por parte do DEEE/Proex e o recebimento das FOLHA DE ATIVIDADES, assinadas pelo professor orientador.
 - 7.8.1. As/Os bolsistas deverão realizar o informe mensal das atividades e do fluxo de caixa ao DEEE/Proex, em conformidade com o Plano de Ação submetido na proposta, através de reuniões virtuais de acompanhamento, realizadas até o dia 05 do mês subsequente, com a participação obrigatória de todos os bolsistas;
 - 7.8.2. As/Os bolsistas deverão ainda encaminhar mensalmente a FOLHA DE ATIVIDADES, disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](#), assinado pelo/a professor/a orientador/a até o dia 05 do mês subsequente;
 - 7.8.3. A empresa Júnior deverá apresentar um relatório parcial, após três meses de execução das ações, e um relatório final na conclusão das atividades, em conformidade com o Plano de Ação submetido na proposta, conforme tutorial disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](#).
 - 7.8.4. O pagamento das bolsas somente será efetuado se forem atendidos os requisitos previstos nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.3 para cada bolsista;
 - 7.8.5. Se comprovado que o pagamento de bolsa foi efetuado em caso de não realização das atividades previstas, inexecução das atividades ou saída do membro, o valor pago deverá ser devolvido pela/o estudante, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
 - 7.8.6. As pendências de acerto de bolsa junto à Proex podem comprometer a colação de grau da/o estudante.
 - 7.8.7. As propostas não contempladas com bolsas poderão ser executadas de forma voluntária, a critério da/o proponente.
 - 7.8.8. A ausência de financiamento não isenta a/o proponente de cumprir todas as atribuições e compromissos deste edital.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O processo de avaliação das propostas é constituído de 3 etapas.
- 8.2. **ETAPA 1 - Análise e recomendação da proposta: realizada pelo DEEE/Proex.**
 - 8.2.1. Esta etapa será realizada pelo Departamento de Extensão, Estágios e Egressos da Proex, que deverá recomendar, não recomendar ou recomendar com restrição a proposta, por meio da emissão de parecer no Sigaa/Módulo Extensão.
 - 8.2.2. Caso a proposta seja recomendada com restrição, esta deve ser retornada à/ao proponente para os ajustes indicados, reiniciando assim o processo de avaliação.
 - 8.2.3. Para realizar a adequação, a/o proponente deverá seguir as orientações do tutorial disponível em [Extensão - Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](#).
 - 8.2.4. Na análise da proposta deverão ser observados:
 - a) Se a proposta atende às condições do item 4.1 deste edital;
 - b) Se apresenta todos os anexos obrigatórios.
- 8.3. **ETAPA 2 - Autorização da proposta: realizada pela Direção Geral do campus.**
 - 8.3.1. A Direção Geral do campus decidirá sobre a viabilidade das propostas, observadas as diretrizes e disposições deste Edital, autorizando sua execução através do Sigaa/Módulo de Extensão.
 - 8.3.2. No caso de não autorizar, apresentar justificativa.
 - 8.3.3. A autorização se refere, principalmente, ao fornecimento de espaço físico para o funcionamento das empresas (sede da Empresa Júnior), conforme a solicitação cadastrada em “Necessidade de espaço físico”.
 - 8.3.4. As propostas não autorizadas pela Direção Geral do campus estarão automaticamente eliminadas da seleção.
 - 8.3.5. Nesta etapa não cabe novos ajustes de conteúdo da proposta, não sendo permitido autorizar com restrições, tampouco devolver a proposta à etapa inicial.
- 8.4. **ETAPA 3 - Classificatória da proposta: realizada por avaliadoras/es técnicas/os com expertise em gestão e empreendedorismo ou vivência no movimento Brasil Júnior, convidados pela Proex.**
 - 8.4.1. Cada Empresa Júnior realizará uma apresentação virtual de, no máximo 1(uma) hora para o grupo de avaliadoras/es. A apresentação deve conter no mínimo:
 - 8.4.1.1. Histórico de idealização/criação da empresa;
 - 8.4.1.2. Apresentação da Diretoria com cargo/função que cada um desempenha no âmbito da empresa e número total de membros;
 - 8.4.1.3. O Planejamento Estratégico Anual da Empresa e;
 - 8.4.1.4. Plano de Ação para os próximos 6 meses.
 - 8.4.2. Após a apresentação, as/os avaliadoras/es poderão fazer perguntas ao grupo.
 - 8.4.3. Para a definição da pontuação, as/os avaliadoras/es deverão analisar a proposta segundo os critérios do ANEXO 1 deste edital.
 - 8.4.4. O Sistema calculará a nota de cada avaliador/a, que é a média ponderada das pontuações dos critérios.
 - 8.4.5. Quando os avaliadores não pertencerem ao quadro de servidores do Ifal, o DEEE fará o registro das notas no SIGAA e arquivará o comprovante das notas fornecidas pelo avaliador.
 - 8.4.6. A NOTA FINAL da proposta será a média da soma das notas das/os avaliadoras/res.
 - 8.4.7. Não serão aprovadas as propostas que obtiverem NOTA FINAL inferior a 7 (sete).
 - 8.4.8. As propostas que não forem aprovadas não receberão bolsas neste edital, podendo ser desenvolvidas de forma voluntária.
 - 8.4.9. O Resultado Preliminar será publicado no endereço eletrônico [Editais — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](#), conforme cronograma.
 - 8.4.10. É de responsabilidade da/o proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.
 - 8.4.11. Após a aprovação na ETAPA 3 será definido pelo DEEE/Proex o número de bolsas que será concedido a cada empresa, respeitando o limite orçamentário deste edital.

9. CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA |
|---|-------------------------|
| Lançamento do Edital pela Proex - Inscrições - Cadastro das Propostas | 09/07/2024 a 18/07/2024 |
| ETAPA 1 - Análise DEEE/Proex | Até 19/07/2024 |

| | |
|---|----------------|
| Período para a adequação da proposta, quando necessário | Até 22/07/2024 |
| Análise da adequação da proposta, quando necessário | Até 23/07/2024 |
| ETAPA 2 - Autorização - Realizada pela Direção Geral do campus | Até 24/07/2024 |
| ETAPA 3 - Classificação - Apresentação virtual das propostas para o grupo de avaliadores. | Até 26/07/2024 |
| Resultado Preliminar | Até 30/07/2024 |
| Recursos | Até 31/07/2024 |
| Resultado final | 01/08/2024 |
| Execução das ações | 01/08/2024 |

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Caberá recurso apenas contra resultado preliminar, não cabendo recurso ao resultado final.
- 10.2.** O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação.
- 10.3.** O Recurso deverá ser protocolado via SIPAC apresentando argumentos fundamentados.
- 10.3.1.** Para protocolar o recurso via SIPAC, deve-se usar a opção Cadastrar documento. Tipo do Documento: RECURSO. Assunto do Documento: Título da proposta conforme consta no SIGAA e o/a proponente ou orientador/a. Marcar a opção Escrever Documento, assinar e enviar para a UNIDADE DE DESTINO: DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS/PROEX/REITORIA.
- 10.4.** Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja via SIPAC, tampouco enviados fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 10.5.** O DEEE encaminhará o parecer sobre o recurso para a Proex, com cópia à/ao proponente.

11. DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 11.1.** O/A Orientador/a deverá enviar ao DEEE/Proex, até 5 (cinco) dias após o início das atividades o TERMO DE COMPROMISSO DA/O BOLSISTA, para cada bolsista.
- 11.2.** Na execução das atividades, o/a Orientador/a deverá:
- 11.2.1.** Acompanhar as atividades desenvolvidas, orientando no que for necessário, assinando os Relatório Mensais de Resultados, encaminhados à Proex;
- 11.2.2.** Providenciar a substituição de membro da Equipe, conforme tutorial disponível em [Extensão — Instuto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](https://ifal.edu.br), por desistência deste ou por descumprimento das suas atividades, conforme decisão registrada em Ata de Assembléia da Empresa Júnior;
- 11.2.3.** Cadastrar, no SIGAA/Módulo de Extensão, os resultados da prestação de serviço, através do relatório **parcial** e relatório **final**, conforme tutorial disponível em [Extensão — Instuto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](https://ifal.edu.br), com cópia de resumo, links de vídeos produzidos, balanço financeiro e aplicação dos recursos, dentre outros;
- 11.2.3.1.** O cadastro do relatório final no prazo determinado é de fundamental importância pois é a forma de registro das ações de Extensão, necessário para viabilizar a liberação orçamentária para novos editais da Proex, e também para o cumprimento de metas institucionais definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).
- 11.3.** Na execução do projeto, o DEEE/PROEX deverá:
- 11.3.1.** Até 5 (cinco) dias após iniciadas as atividades, mudar a “Situação” para EM EXECUÇÃO, no SIGAA/Módulo de Extensão, mediante o recebimento dos termos listados no subitem 10.1 deste edital;
- 11.3.2.** Acompanhar a execução das atividades, por meio das reuniões periódicas, análise mensal do fluxo de caixa, recebimento do Relatório de Resultados, dando suporte ou intervindo quando necessário;
- 11.3.3.** Abrir os processos eletrônicos de pagamento de bolsistas, até o quinto dia do mês subsequente, e acompanhar a execução financeira;
- 11.3.4.** Validar os relatórios parciais e finais, no SIGAA/Módulo de Extensão, até 10 (dez) dias após o cadastro do relatório pelo/a orientador/a.
- 11.3.5.** O registro da carga horária total das/os membros deverá seguir a seguinte orientação:
- a) para bolsistas - 16 horas x número total de semanas que permaneceu na Empresa Júnior;
- b) para voluntários - número de horas semanais (máximo 16) x número total de semanas que permaneceu na Empresa Júnior;
- c) para professor orientador, a carga horária será de 2(duas) horas por semana de atividades, conforme disposto art. 22 “e” da Resolução 26/2016 CS/IFAL.
- 11.4.** O DEEE/Proex deverá avaliar o relatório final.
- 11.4.1.** Sendo o relatório final reprovado, retornará ao/à orientador/a para os ajustes indicados.
- 11.4.2.** O/A orientador/a e a diretoria da Empresa Júnior deverão providenciar os ajustes e novamente submeter o relatório final para a validação e avaliação.
- 11.4.3.** O/A servidor/a permanecerá com pendências junto à Proex enquanto o relatório final não for aprovado.

12. DO ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DAS ATIVIDADES DAS/OS DISCENTES - BOLSISTAS

- 12.1.** Os discentes bolsistas deverão produzir um relatório mensal, assinado pelo professor orientador, e enviá-lo ao DEEE/Proex até o quinto dia do mês subsequente.
- 12.2.** Os alunos contemplados com bolsas serão avaliados mensalmente com base nos resultados de suas ações. Eles deverão apresentar à PROEX um relatório detalhado, contendo:
- 12.2.1.** O plano de ação realizado por diretoria;
- 12.2.2.** O fluxo de caixa;
- 12.2.3.** O número de negócios ativos;
- 12.2.4.** A regularidade jurídica da empresa.
- 12.3.** O orientador deverá assinar o relatório, atestando que os bolsistas cumpriram as atividades previstas.

13. DOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS AO IFAL

- 13.1.** As empresas juniores deverão realizar projetos voluntários para o IFAL, como contrapartida pelas bolsas e estrutura física concedidas gratuitamente para seu funcionamento.

- 13.2. Os serviços deverão ser negociados com a direção do campus ou com a PROEX na reitoria, através do professor orientador da EJ.
13.3. A quantidade de serviços voluntários deve ser proporcional ao porte da Empresa Júnior e não pode prejudicar seu faturamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A submissão a este edital significa concordância com todos os seus termos.
14.2. O Ifal não se responsabilizará por submissão não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
14.3. Os membros da Equipe receberão Declaração e/ou Certificado de Participação, conforme tutorial disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](#), que poderão ser utilizados para abertura de processo de solicitação de Dispensa de Estágio Obrigatório, nos termos da Resolução 112/2023 Consup/Ifal, conforme orientações disponíveis no site [mundodotrabalho.ifal.edu.br](#).
14.4. As/Os avaliadoras/es receberão Certificado de Avaliador.
14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Proex.
14.6. Dúvidas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao e-mail dee.proex@ifal.edu.br.

Gilberto da Cruz Gouveia Neto
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

| CRITÉRIOS - A cada critério será atribuída uma pontuação com números inteiros de 0 a 10. | PESO |
|---|-------------|
| Preparo e domínio do Plano de Ação 0-3 Plano vago com poucas metas concretas; 4-6 Plano com algumas metas concretas mas sem domínio ou segurança para alcance; 7-10 Plano claro com metas exequíveis e atividades bem definidas. | 3 |
| Missão e Visão da Empresa dentro da Necessidade e Realidade de Mercado 0-3 Pouca relevância dentro da região que a empresa vai atuar ou visão exagerada; 4-6 Relevância média dentro da região que a empresa vai atuar e visão dentro da capacidade operacional, 7-10 Muita relevância dentro da região onde irão atuar e visão dentro das expectativas operacionais apresentadas no plano estratégico. | 2 |
| Habilidade de comunicação/apresentação do grupo 0-3 Pouca habilidade de comunicação; 4-6 comunicação mediana; 7-10 Boa comunicação. | 1 |
| Adequação da composição da diretoria à proposta da empresa. Composição e complementaridade do time 0-3 Muitos diretores para a propostas apresentada; 4-6 proposta regular, com diretoria de tamanho um pouco maior que o necessário; 7-10 O número de diretores é adequado à proposta apresentada. | 1 |
| Clareza das fontes de receita e nicho de clientes 0-3 Entendimento equivocado/parcial ou sem clareza deste critério; 4-6 Clareza parcial deste critério; 7-10 Clareza e domínio deste critério. | 2 |
| Estratégia de marketing e vendas 0-3 o grupo não apresentou estratégia de marketing e vendas; 4-6 estratégia modesta de marketing e vendas; 7-10 proposta com boa estratégia | 2 |
| Plano de investimento dos lucros obtidos 0-3 o grupo não apresentou; 4-6 plano modesto ou incoerente para o momento em que a empresa se encontra; 7-10 proposta com bom plano de investimentos | 1 |
| Estratégia para continuidade da Empresa Júnior e engajamento de novos membros 0-3 o grupo não apresentou; 4-6 insuficiente; 7-10 proposta boa estratégia para engajamento de novos membros | 2 |